



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2005, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Súmula: Abre Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

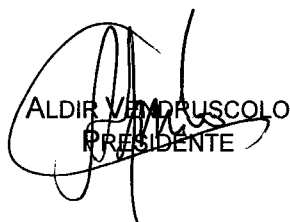
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Câmara de Vereadores	
010310001.2.001000	Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.0000	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Câmara de Vereadores	
010310001.2.001000	Atividades Legislativas	
4.6.90.71.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de agosto de 2005.


ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3607

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2005, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Súmula: Abre Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Câmara de Vereadores	
010310001.2.001000	Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.0000	Outros Serv.Terc.-P.Jurídica.....R\$	30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Câmara de Vereadores	
010310001.2.001000	Atividades Legislativas	
4.6.90.71.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado....R\$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de agosto de 2005.

Aldir Vendruscolo - Presidente